



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, II DA LEI 14.133/2021

O Município de São João do Cariri/PB, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS DAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 11/08/2026 às 13h00.
3. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS DAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS DAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	UND	01

4. DOS ORÇAMENTOS

- 4.1. O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br ou protocolar em meio físico, junto ao Setor de Licitações, até o dia 11/08/2026 às 13h00 no setor de licitações situado na Rua João Pessoa, 121, Centro.
- 4.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo I do presente edital e observará o seguinte:
 - 4.2.1. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos.
 - 4.2.2. Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.
 - 4.2.3. Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto fornecido ou o serviço prestado, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB.
 - 4.2.4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da secretaria, respeitando as informações do Termo de Referência.
- 5.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 48 (horas) úteis, podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br.

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada”.

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber.
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de Falência e concordata.

6.4. Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

12 361 2009 2051 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
000275 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br - Telefone (83) 99830-0665.

10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

10.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de São João do Cariri/PB é o seguinte site: [www. https://saojoaodocariri.pb.gov.br/](https://saojoaodocariri.pb.gov.br/).

10.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente instrumento, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de São João do Cariri/PB, por meio do Portal da Transparência, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Educação Municipal.

São João do Cariri/PB, 06 de Agosto de 2026.

Josicleide Cavalcante Guimarães
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ANEXO 01 – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

A/C Secretaria Municipal de Educação

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS DAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS DAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PAGAMENTO – Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Item 5.1.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

_____/____de_____de_____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ANEXO 02 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

A/C Secretaria Municipal de Educação

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS DAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da Educação Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

OBJETO:

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS DAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Escola Dep. Tertuliano de Brito
Escola Nossa Senhora dos Milagres
Crechê Nossa Senhora dos Milagres
Escola Constantino de Farias Castro

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)			Total
				Unitário sem BDI	Unitário com BDI	SINAPI - 06/2026 ORSE 04/2026 BDI 23,00%	
1.0	ESQUADRIAS						59.448,79
1.1	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	m	3,00	299,51	368,39	106211	1.105,17
1.2	Portão de ferro de correr em barra de aço, chata, galvanizada.	m	1,00	1415,97	1741,64	14062 ORSE	1.741,64
1.3	Porta de correr em vidro temperado incolor 10mm, inclusive fechadura, puxador, trilhos e roldanas	m²	17,53	950,24	1168,79	14051 ORSE	20.488,88
1.4	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	58,50	276,88	340,56	73631	19.922,76
1.5	Portão em ferro, em tubo de aço galv. 2" e tela revestida 1"	m²	17,64	746,20	917,82	12989 ORSE	16.190,34

TOTAL GERAL (R\$)							59.448,79



Documento assinado digitalmente
RANUNFO PEDRO DE MELO RAMOS
 Data: 02/08/2026 10:44:44-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS DAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Escola Dep. Tertuliano de Brito
Escola Nossa Senhora dos Milagres
Crechê Nossa Senhora dos Milagres
Escola Constantino de Farias Castro

MEMÓRIA DE CÁLCULO

<i>Código SINAPI/ORSE</i>	<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtde</i>
	1.0	ESQUADRIAS		
106211	1.1	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	m	3,00
		<i>Crechê Nossa Senhora dos Milagres = 3,00m</i>		
14062 ORSE	1.2	Portão de ferro de correr em barra de aço, chata, galvanizada.	m	1,00
		<i>Escola Nossa Senhora dos Milagres = 1,00m</i>		
14051 ORSE	1.3	Porta de correr em vidro temperado incolor 10mm, inclusive fechadura, puxador, trilhos e roldanas	m²	17,53
		<i>Escola Nossa Senhora dos Milagres = (3,96m X 2,26m) = 8,95m²</i> <i>Escola Constantino de Farias Castro = (2,20m X 3,90m) = 8,58m²</i>		
73631	1.4	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	58,50
		<i>Escola Dep. Tertuliano de Brito = 8,00m X 1,30m = 10,40m²</i> <i>Escola Constantino de Farias Castro = (37,00m X 1,30m) = 48,10m²</i>		
12989 ORSE	1.5	Portão em ferro, em tubo de aço galv. 2" e tela revestida 1"	m²	17,64

		Escola Dep. Tertuliano de Brito = $(2,30m \times 1,50m) + (2,10m \times 1,50m) + (2,10m \times 0,54m) + (2,10m \times 0,80m) + (2,10m \times 1,00m) = 3,45m^2 + 3,15m^2 + 1,13m^2 + 1,68m^2 + 2,10m^2 = 11,51m^2$ Escola Constantino de Farias Castro = $(0,91m \times 1,90m) + (1,00m \times 2,05m) + (2,40m \times 0,98m) = 1,73m^2 + 2,05m^2 + 2,35m^2 = 6,13m^2$		

Documento assinado digitalmente
 **RANUNFO PEDRO DE MELO RAMOS**
 Data: 02/08/2026 10:43:49 -0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RANUNFO PEDRO DE MELO RAMOS
ENG. CIVIL / FISCAL
CREA: 11412162021PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB

 FRONTE

OBJETO:

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS DAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Escola Dep. Tertuliano de Brito

Escola Nossa Senhora dos Milagres

Crechê Nossa Senhora dos Milagres

Escola Constantino de Farias Castro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MESES DECORRIDOS				
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1.0	ESQUADRIAS	59.448,79	%	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%
			Dias				
			R\$	14.862,20	14.862,20	14.862,20	14.862,20
		59.448,79		14.862,20	14.862,20	14.862,20	14.862,20
TOTAL ACUMULADO (R\$) =				14.862,20	29.724,40	44.586,59	59.448,79
PERCENTUAL SIMPLES				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
PERCENTUAL ACUMULADO				25,00%	50,00%	75,00%	100,00%

 g.v.b.

Documento assinado digitalmente
RANUNFO PEDRO DE MELO RAMOS
Data: 02/08/2026 10:45:25 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RANUNFO PEDRO DE MELO RAMOS
ENG. CIVIL / FISCAL
CREA: 11412162021PB

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS DAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,55	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,70	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,90	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,20	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,600	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,15																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 23,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	22,70	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Documento assinado digitalmente

gov.br

RANUNFO PEDRO DE MELO RAMOS

Data: 02/08/2026 10:46:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RANUNFO PEDRO DE MELO RAMOS

ENG. CIVIL / FISCAL

CREA: 11412162021PB